



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014

PERGUNTA 01:

“Atualmente, existem estagiários ativos na Secretaria de Direitos Humanos? Em caso positivo, quantos estagiários? Por qual Agente de Integração?”

RESPOSTA 01:

Sim. Dispomos de 46 estagiários efetivos e 11 em processo de contratação. Os nossos estagiários são contratados por intermédio do Ministério da Justiça e o CIEE.

PERGUNTA 02:

“3.5. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá desenvolver as atividades descritas a seguir:”

“j) Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.”

“Não havendo pendências, precisará ser comunicado diariamente ou deverá ser informado quando da constatação de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino?”

RESPOSTA 02:

Deverão ser informadas apenas as pendências quando existirem.

PERGUNTA 03:

“8.1 - O Programa de Estágio da Secretaria de Direitos Humanos possui 79 (setenta e nove) vagas nas Secretarias que compõem este Órgão, sendo 51 (cinquenta e uma) vagas de nível superior e 28 (vinte e oito) de nível médio, distribuídas conforme critérios internos e atividades específicas de cada unidade.”

“O quantitativo de vagas mencionado será apenas para Brasília ou estas vagas serão distribuídas em outros Estados? Caso exista vagas para outras Unidades, pedimos que seja descrito o quantitativo e os Estados.”

RESPOSTA 03:

As vagas serão apenas em Brasília, na sede da SDH/PR.

PERGUNTA 04:

“23.1. O Agente de Integração deverá manter, nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos, um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à Contratante, atender às dúvidas e demais necessidades dos

estagiários e para promover maior interação com a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.”

“23.2.O representante legal ou preposto do Agente de Integração atuará em horário comercial de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a Secretaria de Direitos Humanos.”

“Para o real cumprimento das obrigações, solicitamos que o local de execução do serviço seja transferido para as dependências da Contratada. Evitando assim, um ônus maior para a Administração, uma vez que o agente de integração deverá possuir equipe técnica devidamente qualificada para atender as exigências do edital.”

RESPOSTA 04:

Solicitação não acatada, pois o item reflete a necessidade da SDH/PR.

PERGUNTA 05:

“10.2 Lavrar Termo de Compromisso de Estágio – TCE, juntamente ao Agente de Integração, pela Instituição de Ensino e pelo Estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;”

“10.3 Providenciar os Termos Aditivos ao Termo de Compromisso de Estágio quando do vencimento deste, para as medidas necessárias à substituição ou prorrogação;”

Pedimos que a alteração deste item pois a obrigação de lavrar o Termo de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos caberá ao Agente de Integração.”

RESPOSTA 05:

Solicitação não acatada, pois a obrigação está em consonância com a Orientação Normativa MPOG nº 7, de 30 de outubro de 2008, art. 21, inciso V.

PERGUNTA 06:

“11.14 Elaborar a relação mensal dos estagiários e encaminhar à Secretaria de Direitos Humanos para validar a frequência dos estudantes, bem como para a comprovação do vínculo estudantil; Pedimos a alteração da redação deste item pois a comprovação de vínculo estudantil é semestral devido ao prazo das instituições de ensino.”

RESPOSTA 06:

Solicitação não acatada, pois o item reflete a necessidade da SDH/PR.

Brasília, 02 de julho de 2014.

LUIZ HUMBERTO G. DE OLIVEIRA
Pregoeiro